

Portaria do Presidente
nº 1805 /86

Brasília, 24 de novembro de 19

O Presidente da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, usando das atribuições que lhe são conferidas, através do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18.03.86, e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as concessões de Suprimento de Fundos na Fundação,

R E S O L V E:

I. Determinar o fiel cumprimento da instrução normativa SESIN/SEPLAN nº 004, de 30.08.82, pelas Unidades Administrativas da Fundação.

II. Estabelecer que toda aquisição de material seja procedida através do órgão próprio de compras da Fundação, ~~após o~~ ouvido do Almoxarifado sobre o estoque disponível.

III. Determinar a concessão de Suprimento de Fundos a Administração Central, Superintendências Executivas Regionais e Administrações Regionais a servidores do órgão seja feita única e exclusivamente para despesas miúdas de pronto pagamento, obedecendo os limites de 05 (cinco) MVR - Maior Valor de Referência e em casos de extrema necessidade.

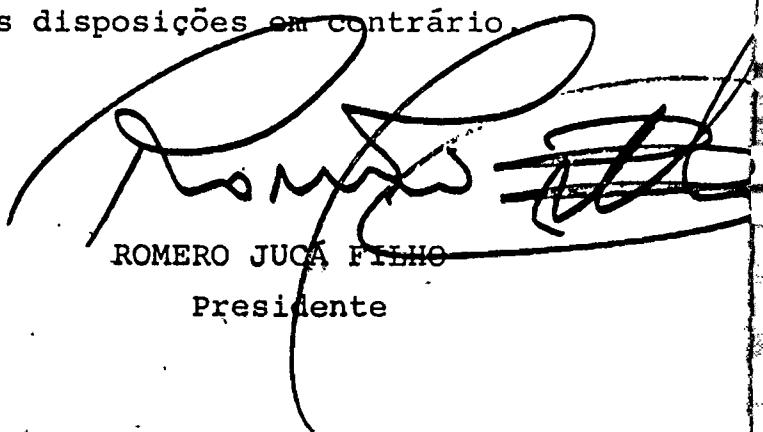
IV. Os casos omissos serão resolvidos pelos Superintendente Geral.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

-36

V. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando as disposições em contrário.



ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente